



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 016/93

PUBLICAÇÃO EM: 0 Regional

DIA: 109, 07, 93

EDICÃO Nº: 715

FLS. Nº: 04

F. G. Nº: 04

SÚMULA: Autoriza a venda de Ações do Município
junto a COPEL e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

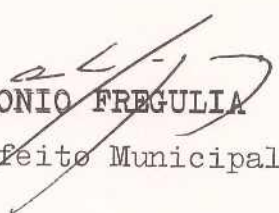
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a vender as Ações do Município, junto à COPEL Companhia Paranaense de Energia, através de Licitação Pública.

Art. 2º - O resultado obtido na venda das Ações referidas no artigo anterior, será revertido para custeio na unidade orçamentária, Serviços de Assistência e Saúde - 2.017-3120 - Material de Consumo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Cívico, Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos oito dias do mês de julho de mil, novecentos e noventa e três.


ANTONIO FREGULIA
Prefeito Municipal